



PORTARIA N.º 1262/2017.

**DETERMINA A ABERTURA DE
PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO
PRELIMINAR PARA APURAÇÃO DE
FALTA FUNCIONAL COMETIDA
PELO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 300/2012,

Considerando o requerimento n.º 49/2017, da Câmara Municipal de Serrana, o qual solicita desta Assessoria de Negócios Jurídicos e Secretaria Geral orientação e averiguação quanto as denúncias do servidor indiciado em tela, à saber:

1. Que houve a antecipação da inscrição em dívida ativa de água e esgoto no ano de 2015 com vencimento em janeiro de 2016, alegando que os moradores foram inscritos em dívida ativa mesmo antes de terem suas contas vencidas, cujas cópias seguem em anexo;

Considerando que os fatos imputados ao servidor, em tese, consubstanciam-se em infração disciplinar prevista no inciso XIII, do artigo 248 da Lei Complementar 300/2012, consistente em atentar contra o patrimônio público ou de terceiros, inciso XVIII, do artigo 248 da Lei Complementar 300/2012, consistente em procedimento irregular de natureza grave; inciso XIX do artigo 248 da Lei Complementar 300/2012, consistente em ineficiência dolosa no serviço; infração disciplinar prevista no inciso V, do artigo 252, da Lei Complementar Municipal n.º 300/2012, consistente em lesar o patrimônio ou os cofres públicos e infração prevista no parágrafo único, II, do artigo 252, da Lei Complementar 300/2012, consistente em faltar ou não proceder com exatidão as necessárias averbações das notas de despacho, guias e outros documentos, ou que tenham com eles relação;

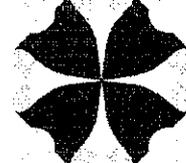
Considerando o disposto no artigo 260 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n.º 300/2012, a qual disciplina a abertura de processo de investigação preliminar quando os fatos narrados na denúncia não forem aptos a comprovar a materialidade e autoria;

RESOLVE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

Art. 1º. Abrir processo investigativo preliminar para apuração dos fatos envolvendo o servidor público municipal, **SR. JOSÉ ANTÔNIO BORGES XAVIER**, matriculado sob o nº. **100681-9**, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, lotado no Departamento de Fiscalização Fazendária, à saber:

- I. Infração disciplinar prevista no inciso XIII, do artigo 248 da Lei Complementar 300/2012, consistente em atentar contra o patrimônio público ou de terceiros;
- II. Inciso XVIII, do artigo 248 da Lei Complementar 300/2012, consistente em procedimento irregular de natureza grave;
- III. Inciso XIX do artigo 248 da Lei Complementar 300/2012, consistente em ineficiência dolosa no serviço;
- IV. Infração disciplinar prevista no inciso V, do artigo 252, da Lei Complementar Municipal nº 300/2012, consistente em lesar o patrimônio ou os cofres públicos e
- V. Infração prevista no parágrafo único, II, do artigo 252, da Lei Complementar 300/2012, consistente em faltar ou não proceder com exatidão as necessárias averbações das notas de despacho, guias e outros documentos, ou que tenham com eles relação.

Art. 2º. Para condução das investigações preliminares, fica designada a servidora efetiva **Paola Donata Celino Paiola Restini**, matriculada sob o nº **101.574**, Advogada Municipal.

§ 1º. A servidora designada deverá conduzir as apurações quanto a configuração ou não das infrações cometidas pelo investigado, apontando as provas e os indícios de materialidade e autoria, apresentando, relatório fundamentado quanto ao arquivamento ou abertura de sindicância ou de processo administrativo disciplinar.

§ 2º. A apuração preliminar deverá ser concluída no prazo de trinta dias, admitida prorrogação, desde que justificada.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
29 de setembro de 2017.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

JOÃO LUIS MOTTA ARDENGHE
Secretário Municipal de Administração e Finanças